

Processo nº 7.999-5/2013
Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
Gestor/Responsável José Antônio de Almeida
Assunto Recurso Ordinário – 19.079-9/2014 (contas anuais de gestão do exercício de 2013)
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO
Sessão de Julgamento 19-5-2015 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 2.132/2015 – TP

Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2013. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. REFORMAR O ACÓRDÃO Nº 152/2014-SC PARA JULGAR REGULARES, COM DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO, AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2013 DO REFERIDO CONSÓRCIO. ALTERAR A CLASSIFICAÇÃO DA IRREGULARIDADE 6 (DA-05.GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA.GRAVÍSSIMA) PARA (DB-09. GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA.GRAVE); E, POR CONSEQUÊNCIA, A MULTA DESCRITA NA LETRA “A” DO CITADO ACÓRDÃO. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.999-5/2013.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 2.034/2015 do Ministério Público de Contas, em dar **PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso Ordinário constante do documento externo nº 19.079-9/2014, interposto pelo Sr. José Antônio de Almeida, à época gestor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 152/2014-SC, no sentido de: **1)** julgar **REGULARES**, com **recomendação e determinação legal**, as contas anuais de gestão do exercício de 2013 do citado consórcio; **2)** **alterar** a classificação da impropriedade 6 (DA 05_Gestão Fiscal_Financeira_Gravíssima) para DB 09_Gestão Fiscal_Financeira_Grave; e, **3)** **alterar** a respectiva **multa** de 21 UPFs/MT, descrita no item “a” da decisão, para **11 UPFs/MT; mantendo-se** os demais termos da decisão recorrida, conforme consta nas razões do voto do Relator.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI – Vice-Presidente.

Processo nº 7.999-5/2013
Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
Gestor/Responsável José Antônio de Almeida
Assunto Recurso Ordinário – 19.079-9/2014 (contas anuais de gestão do exercício de 2013)
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO
Sessão de Julgamento 19-5-2015 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 2.132/2015 – TP

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2015.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI- Vice-Presidente
Presidente em substituição legal

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Relator

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador Geral de Contas